



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Processo Seletivo nº 02/2007

Contratação de Temporário de Função Vaga de
PSICÓLOGO

PROJETO:

“De Bem com a Vida”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/ 2007

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS FUNÇÕES DE 01 (UM) PSICÓLOGO, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "DE BEM COM A VIDA", TENDO COMO OBJETIVO A PREVENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

A **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Dr. José Fernandes da Silva, Prefeito Municipal**, tendo em vista as necessidades de contratação temporária para desenvolvimento do Projeto "De Bem com a Vida", faz saber que realizará na cidade de Bandeirantes, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS FUNÇÕES DE **PSICÓLOGO**, nos termos da Lei Complementar nº 06/06, Edital de Processo Seletivo nº 02/2007 e demais cominações de direito e pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA FUNÇÃO

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento de funções temporárias, para um prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.1.1. Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos inscritos e habilitados no presente processo seletivo, obedecida rigorosamente à classificação em ordem decrescente, até o término de sua vigência.

1.2. A função, a carga horária, remuneração, pré-requisitos e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL	REQUISITO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO	CÓD. FUNÇÃO
PSICÓLOGO	01	40 HORAS	\$900,00	URSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CRP	R\$50,00	58

2. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

2.1. Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de deficiência ou portadores de necessidades especiais (PNE) para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

2.2. O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais que regem a matéria, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com a função preterida, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao Programa Básico, conteúdo da prova, local e horário de sua aplicação, critérios de aprovação e classificação e nota mínima exigida.

2.2.1. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, mesmo sendo comprovada a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

2.3. O portador de deficiência ou portador de necessidades especiais (PNE) que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas, deverá no ato da inscrição declarar sua deficiência em campo apropriado na Ficha óptica de Inscrição e apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

2.4. Para a realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência ou portadores de necessidades especiais (PNE), somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item anterior e dentro das possibilidades existentes de atendimento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de **27/08/2007 a 10/09/2007**, para a função prevista no item 1.2., deste Edital, de acordo com a preferência do candidato, por uma das seguintes maneiras:

3.1.1. **INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:** pessoalmente ou por procuração no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2007, somente nos dias úteis, no horário das 9:00 h. às 17:00 horas no **SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), SITO À AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR.**

3.1.2. **INSCRIÇÕES VIA INTERNET:** início dia 27 de agosto às 9:00 horas e encerramento dia 10 de setembro de 2007 às 17:00 horas- horário de Brasília(DF) - no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.2.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.2.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Exitus Consultoria do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.2.6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.2.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.2.8. O protocolo de inscrição presencial ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição via internet deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.2.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 10 (dez) de setembro de 2007, impreterivelmente, laudo médico (original ou cópia autenticada) conforme item 2.3. deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado dirigido à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA:

3.2.9.1. Via SEDEX COM AVISO DE RECEBIMENTO: enviar para a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sita à Rua Dino Veiga, nº 298, centro, CEP: 86360-000, Bandeirantes-PR, ou

3.2.9.2. Protocolar pessoalmente ou por terceiro das 9 horas às 17 horas (exceto sábado, domingo e feriado) no **SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR)**, sito à Avenida Bandeirantes, nº 543, centro, Bandeirantes – PR.

3.2.9.3. Após o prazo acima estipulado, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.2.11. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.12. O envio do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Especial de Seleção Pública, bem como a empresa executora do certame, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo.

3.2.13. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no Edital de Deferimento ou Indeferimento das inscrições e divulgada na Internet, no SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), sito à AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR, no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br.

3.2.14. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.15. O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função conforme item 1.2. deste Edital.

3.2.16. Preencher a Ficha óptica de Inscrição Presencial ou a inscrição efetuada via internet, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:

- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado
- II. ter até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- IV. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. gozar de boa saúde física e mental ;
- VI. não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado;
- VII. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- VIII. Ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

3.2.17. A assinatura na Ficha óptica de Inscrição Presencial ou a inscrição efetuada via internet implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 3.2.16 deste Edital. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.

3.2.18. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.2.19. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.2.20. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.21. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.3. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET

- I. Acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **27 de agosto a 10 de setembro de 2007, encerrando-se às 17:00 horas - horário de Brasília (DF)**;
- II. Localizar o "link" correspondente ao processo seletivo;
- III. Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- IV. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema.
- V. O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 09 (nove) de setembro tem o vencimento em 10/09/07 e com boleto gerado no dia 10/09/07, cujo encerramento está previsto para as 17:00 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente.
- VI. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;
- VII. As inscrições feitas pela **internet** serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.
- VIII. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;
- IX. A inscrição realizada pelo endereço eletrônico via internet, terá um acréscimo de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para cobrir tarifas bancárias.
- X. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via **internet**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no site: www.exitusconcursos.com.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e no SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), SITO À AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR.

3.4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

3.4.1. Para inscrição presencial apresentar a Cédula de Identidade (RG) original para conferência;

3.4.2. Comprovante de recolhimento da respectiva taxa de inscrição, que deverá ser efetuado de acordo com o valor especificado no item 1.2, no mesmo local das inscrições.

3.4.3. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, sem rasuras, fornecida no local das inscrições.

3.4.4. No caso de inscrição por procuração, que deverá ter firma reconhecida, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador e a apresentação do documento original de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.4.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha óptica de inscrição. O candidato que preencher a ficha óptica de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, respondendo integralmente também sob as penas da Lei.

3.4.6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado, bem como não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.

4. DA PROVA

4.1. O Processo Seletivo constará de prova escrita.

4.2. DA PROVA ESCRITA

4.2.1. A prova objetiva de caráter classificatório com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, versará sobre o Programa especificado no ANEXO I – Conteúdo Programático para a Prova Objetiva.

4.2.1.1. A Prova escrita será composta de questões de múltipla escolha, sendo dividida nas áreas especificadas no ANEXO I.

4.2.1.2. A Prova Objetiva será realizada em dia de sábado ou domingo, período da manhã, em local e horário a ser comunicado oportunamente através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, no átrio do SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), sito à *Avenida Bandeirantes, nº 543, centro, em Bandeirantes – PR*, no site: www.exitusconcursos.com.br e divulgado com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência em jornal de circulação do Município.

4.2.1.3. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.

4.2.1.4. Por razões de segurança e direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Protocolo de inscrição presencial ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição via internet;
- Original da Cédula de Identidade (RG).
- Para as Provas Escritas, caneta esferográfica preta, lápis nº 02 e borracha macia.

5.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas.

5.4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.6. Durante as provas objetivas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

5.7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 5.7.1. apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - 5.7.2. não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1. deste Capítulo;
 - 5.7.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.7.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 5.7.5. for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
 - 5.7.6. estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 5.7.7. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 5.7.8. não devolver a Folha Definitiva de Respostas ou Caderno de Questões;
 - 5.7.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 5.7.10. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 5.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
- 5.10. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária de Respostas (rascunho).

5.10.1. Ao terminar, entregará ao fiscal o caderno de questões e solicitará a Folha Óptica Definitiva de Respostas para a qual transcreverá, com caneta de tinta preta, as respostas anteriormente assinaladas.

5.10.2. A Folha Óptica Definitiva de Respostas deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento. A Folha Intermediária de Respostas (rascunho) ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

5.10.3. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

5.10.4. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante na Ficha óptica de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando prova.

5.11. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após o lacramento oficial dos envelopes de provas e folhas ópticas de respostas definitivas.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. Serão considerados habilitados e classificados na prova objetiva, os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero, sendo desclassificados os candidatos que obtiveram pontuação zero ou não realizarem a prova.

6.2. Cada questão da prova terá o valor de 2,0 (dois) pontos.

6.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

6.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.3.2. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para a função será o total de pontos obtidos na prova escrita.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade.
- obtiver maior nota na prova objetiva na área de Conhecimentos Específicos;
- tiver maior número de filhos menores;
- for casado;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:

9.1.1. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2.3. **INDEFERIDA**, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação do Edital de Inscrições.

9.1.2. Da realização da prova, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.

9.1.3. Dos gabaritos e das notas das provas, à Comissão Especial do Processo Seletivo, em 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, função pretendida e endereço para correspondência.

9.3. O recurso uma vez protocolado no Paço Municipal de Bandeirantes - PR, nos horários das 9:00 h. às 11:00 horas e das 13:30 às 15:00 horas, o mesmo será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do argüido.

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 01 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

9.7. Admitido o recurso, decidirá o Executivo Municipal pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Bandeirantes - PR a homologação deste Processo Seletivo.

10.2. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

10.4. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Processo e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim.

10.5. Os candidatos serão contratados nos termos da Legislação Municipal e demais cominações pertinentes.

10.6. No ato da convocação para contratação, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função, sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e no site www.exitusconcursos.com.br.

11.3. A inexistência das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo, a qualquer tempo.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.8. Serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão e publicação dos resultados do Processo Seletivo.

11.9. Fica delegada competência ao presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Processo.

11.10. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR e serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo.

11.11. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

11.12. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

11.14. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração das provas.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, 24 de agosto de 2007.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/07

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DA FUNÇÃO: atender o Projeto "DE BEM COM A VIDA", cujo objetivo é prevenir e atender as crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas, no Município de Bandeirantes – PR. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordena equipes e atividades de área e afins. Outros procedimentos relacionados com a área de atuação.

PSICÓLOGO

A prova objetiva constará de:

I. Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa: 20 questões e

II. Conhecimentos Específicos: 30 questões.

Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de textos, 2. Ortografia Oficial, 3. Divisão silábica, 4. Acentuação Gráfica, 5. Morfologia: 6. Classes de Palavras e Formação de Palavras, 7. Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, 8. Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, 9. Tipologia Textual, 10. Registro Formal e Informal da Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Função social do projeto, Prevenção e atendimento as crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas; fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Avaliação psicológica (Psicodiagnóstico); Atendimento psicológico individual e grupal; Análise institucional; Psicologia Social; A visão transdisciplinar na formação do psicólogo – atuação e prática da Psicologia. Aprendizagem e a criança: o erro e a avaliação escolar, o fracasso e o impacto da escola, (in)disciplina e a noção de limites educação e valores morais, Desenvolvimento infantil: aspectos psicossociais, deficiência e educação, afetividade e cognição; Psicologia comunitária; Atuação do Psicólogo na prevenção e através dos diferentes grupos sociais; Visão multidisciplinar integrativa; Dificuldades inerentes ao Psicólogo Social; Aparelhos ideológicos; Relação de trabalho e transformação social; Processo grupal; Processo de socialização; Consciência e alienação; Psicologia institucional; Saúde mental do trabalhador; Processo educativo na prevenção de patologias; Avaliação e atuação na área neuropsicomotora e de socialização; Atuação do Psicólogo na atenção integral à família; Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar em Saúde Mental; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; O Psicólogo e sua atuação nos programas de prevenção e assistência à excepcionalidade e Política nacional antidrogas. Pressupostos Básicos , objetivos e diretrizes da PNAD, ABC das Substâncias; motivos para o uso de drogas.

Referenciais Bibliográficos: <http://www.pautaantidrogas.com.br/pages/legislacao2.htm>,

<http://www.antidrogas.com.br/mostraartigo.php?c=554&msg=Drogas%20-%20demagogia%20e%20seriedade>, DECRETO Nº 4.345, DE 26 DE AGOSTO DE 2002, Lei nº 6368, de 21 de outubro de 1976, Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990 – "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências" e quaisquer outros artigos e obras que tratem dos conteúdos especificados.

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2007

DATAS	EVENTOS
25/08/07	Publicação do Edital de PROCESSO SELETIVO
27/08 a 10/09*	Período de inscrições: INSCRIÇÕES PRESENCIAIS: pessoalmente ou por procuração no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2007, somente nos dias úteis, no horário das 9:00 h. às 17:00 horas no SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), SITO À AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 543, CENTRO, EM BANDEIRANTES – PR. INSCRIÇÕES VIA INTERNET: início dia 27 de agosto às 9:00 horas e encerramento dia 10 de setembro de 2007 às 17:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br .
-	Aplicação da Prova Escrita: A Prova Objetiva será realizada em dia de sábado ou domingo, período da manhã, em local e horário a ser comunicado oportunamente através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, no átrio do SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (AGÊNCIA DO TRABALHADOR), sito à <i>Avenida Bandeirantes, nº 543, centro, em Bandeirantes – PR</i> , no site: www.exitusconcursos.com.br e divulgado com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência em jornal de circulação do Município.

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**

Desenvolvimento:



Site: www.exitusconcursos.com.br